



PREFEITURA DE ITARARÉ

PORTARIA Nº 280, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Determina abertura de Sindicância e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, denúncia ofertada pelo Senhor Adriano Furquim de Oliveira, relatando os fatos ocorridos em 19 de novembro de 2024, quando os GCMs Paulo Fernando Perucio, Alex Henrique e Rubisney Rodrigues Gonçalves, em tese teriam praticado o delito de abuso de autoridade durante abordagem,

Considerando ainda, a necessidade de esclarecimento dos fatos ali narrados e os registros nele acostado;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância nos termos da Lei Complementar nº 228, de 04 de março de 2015, para apurar os fatos ocorridos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Designar Comissão de Sindicância formada pelos servidores: Ane Priscila Camargo, Antônio Salvino Gonçalves Camargo e Aldemir Tadeu Gatti sob a presidência da primeira, apurar as responsabilidades sobre os fatos ocorridos.

Art. 3º - A comissão convocada no artigo 2º terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias para apresentar relatório final dos trabalhos, conforme preceitua o artigo 62, Parágrafo único da Lei Complementar nº 228 de 04 de março de 2015.

Parágrafo único. O prazo descrito no caput deste artigo terá início a partir da expedição do termo de abertura dos trabalhos da Comissão Sindicante, contendo assinatura de todos os membros.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé/SP, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/F52E-A5CA-6033-4EF7> e informe o código F52E-A5CA-6033-4EF7

